



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 01/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2016

Pelo presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de realização de laudo de vistoria Municipal escolar e vistoria do DAER, para os veículos do transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **VENTURINI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.041/0001-06, inscrição estadual nº 109/0266321, localizada na Rua Antonio felício Foletto, nº 305, Vila Formosa, na cidade de Santa Maria- RS, neste ato representada pelo Sr. **ELI JOÃO VENTURINI**, ocupante do cargo de diretor proprietário, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua do Acampamento 389/31, Centro, na Cidade de Santa Maria, Estado RS, portador da Carteira de Identidade nº 9001184341, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 282.264.020-34 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 e processo administrativo 039/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de realização de laudo de vistoria Municipal escolar e vistoria do DAER, para os veículos do transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAUDO	VALOR TOTAL
01	24	LAUDO	LAUDO DE VISTORIA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULOS PLACAS:	R\$ 166,33	R\$ 3.991,92

R *1*



			- MICRO IIU 7807 - ONIBUS IUO4264 - ONIBUS ITK 7078 - KOMBI ISJ 1252 - MICRO INY 0771 - ONIBUS NOVO IWK 2872 A cada 90 dias deverá ser realizado novo laudo.		
02	2	LAUDO	LAUDO DE VISTORIA DO DAER PARA VEICULO COM MAIS DE 14 ANOS DE USO, PARA VEÍCULOS: - MICRO IIU 7807 A cada 180 dias deverá ser realizado novo laudo.	R\$ 210,00	R\$ 420,00
03	5	LAUDO	LAUDO DE VISTORIA DO DAER PARA VEICULO ATE 14 ANOS DE USO, PARA VEÍCULOS: - ONIBUS IUO4264 - ONIBUS ITK 7078 - KOMBI ISJ 1252 - MICRO INY 0771 - ONIBUS NOVO IWK 2872 Laudo a ser realizado anulamente.	R\$ 210,00	R\$ 1.050,01

Obs:

- Os laudos de vistoria municipal escolar devem ser realizados na rampa da Prefeitura Municipal de Ivorá;
- Os laudos de vistoria do DAER, devem ser realizados num raio máximo de 60km da sede do Município de Ivorá.

II- DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos laudos de vistoria deve ser de até 5 (cinco) dias, após a realização da vistoria.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. Os laudos de vistoria deverão ser entregues sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

[Handwritten signature and initials]



2.4. A nota fiscal/fatura e/ou recibo deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os laudos de vistoria.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 5.461,93** (Cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento dos laudos de vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, em um prazo de até 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou recibo.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega das apólices, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06- Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03- Nucleo de Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2025- Manutenção Trans. Escolar Ensino Fundamental

CONTA: 251- Outros Serviços de Terceiros –PJ

SUB CONTA: 1261- Seguros em Geral

RECURSO VINCULADO: 20 MDE

VALOR: **R\$ R\$ 5.461,93**

R *[assinatura]*



VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sra. Denise Maria P. Bissacotti, Secretária Municipal de Educação, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

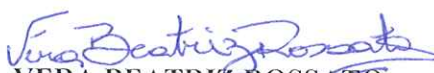
XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

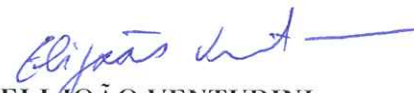
Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 04 de janeiro de 2016.


VERA BEATRIZ ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELI JOÃO VENTURINI
VENTURINI & CIA LTDA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME *Vanderlei Sanfili*

CPF *510.824.540-87*

NOME *Leandro Cargnelutti*

CPF *016.545.140-80*